



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO

LEI MUNICIPAL Nº 983/11 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011

“Altera a Lei Municipal nº 926/2010 de 17 de Dezembro de 2010 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 926/2010 de 17 de Dezembro de 2010, no seu art. 7º, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 7º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100% (cem por cento) das despesas autorizadas, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da lei 4.320/64;

b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100% (cem por cento) das despesas autorizadas, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64 e no disposto no art.167, inciso VI da CF;

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, no limite de 80% (oitenta por cento) das despesas autorizadas.

II - efetuar operações de crédito por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO

Porto Seguro, 11 de novembro de 2011.


Gilberto Pereira Abade
Prefeito Municipal